

Publicado no D.O.E. nº 14582

Edição de 17/01/2020

Rose Anny Praxedes de Aquino

Técnico do MPE

Matrícula nº 199.428-0



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020-PGJ

Aos 13 de janeiro de 2020, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019-PGJ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Av. Marquês de Olinda, 296, 1º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-000, Fone: (81) 3033-3010 / 3126-4100 e (81) 99262-8778, E-mail: contato@safetec.com.br e antonio.lapa@safetec.com.br, inscrito no CNPJ nº 07.333.111/0001-69, representado pelo Sr. **ANTÔNIO PINTO LAPA**, CPF/MF nº 039.337.804-70, conforme quadro abaixo:

Grupo Único

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit para 03 anos (R\$)	Vlr. Total para 03 anos (R\$)
1	Licenças Enterprise, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	und	2.000	2.902,98	5.805.960,00
2	Licenças Business, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	und	2.000	1.189,68	2.379.360,00
3	Migração de conta de e-mail para provedor Google, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	und	2.000	32,40	64.800,00
4	Serviço de implantação e migração das contas de e-mail institucional do g-suite para outro provedor ou ambiente on-premise, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	und	2.000	32,40	64.800,00
5	Serviço de treinamento dos módulos funcionais, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	hora	100	114,78	11.478,00

[Handwritten signature]

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DAS FERRAMENTAS DE COLABORAÇÃO G-SUITE, DA FABRICANTE GOOGLE, ALÉM DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO DA MIGRAÇÃO DE CONTAS DE CORREIO MPRN PARA A GOOGLE, TREINAMENTO TÉCNICO NA PLATAFORMA, MIGRAÇÃO DOS DADOS E DAS CONTAS DE CORREIO DO GOOGLE PARA OUTRO PROVEDOR, OU DE VOLTA AO DATA CENTER DO MPRN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

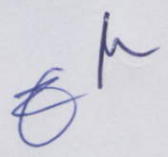
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram

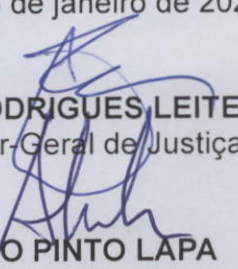


cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020


EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO PINTO LAPA
Safeted Informática Ltda

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.02847 - CONTRATANTES: CAERN / PROSLU, PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo contratual, bem como estabelecer valor do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para identificação e regularização de ligações de água, com a interrupção ou suprimento da infraestrutura irregular e recuperação de clientes através dos serviços de vistoria, identificação e eliminação dos desvios de consumo, derivações e irregularidades e substituição de hidrômetros violados, conforme justificativa da Gerência Comercial de Natal - GCN, anexa. PRAZO: fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020. VALOR: R\$ 1.876.151,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 004955/2019 da conta 3004. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.00009 - CONTRATANTES: CAERN / VPIETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo e estabelecer valor para o Contrato Original, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de guindastes para montagem e desmontagem de poços na Regional Oeste - ROE, conforme pleito da CONTRATADA e a Justificativa da Regional Oeste - ROE, anexa. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021. VALOR: R\$ 393.390,42 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000608/2019 da conta 3012. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0271 - CONTRATANTES: CAERN / EDMILSON ESCÓSSIO DE MOURA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo, reajustamento do valor e estabelecer valor para o novo período para o Contrato cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para funcionamento de escritório da CAERN, situado à Rua José Turcato Figueiredo, nº 6º, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, conforme justificativa nº 102/2017 da Regional Alto Oeste - RAO, anexa. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021. VALOR: o valor mensal do aluguel passa

a ser de R\$ 414,28 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.971,36 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 004652/2019 da conta 3019. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores, ao Código Civil e pela Lei específica de Locação nº 8.245/91. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.03052 - CONTRATANTES: CAERN / SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo, a inserção de cláusula de previsão de reajuste contratual e o estabelecimento de valor para o novo período do contrato 18.03052, cujo objeto é a contratação de serviço de coleta e análise (clipping) de matérias veiculadas em jornais, televisão, rádio, sites e blogs, além de postagens em redes sociais, que mencionem a CAERN, conforme justificativa da Assessoria de Comunicação Social - ACS, anexa. VALOR: R\$ 7.600,92 (sete mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado por mais 1 (um) ano contados de 18 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 004752/2019 da conta 3008. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial o art. 57, II, §2º e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.192/2001 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.00009 - CONTRATANTES: CAERN / UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a parte contratada em razão da incorporação da CONTRATADA por terceiro do contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento e Fomento de Vale Alimentação, destinados aos empregados da CAERN, conforme solicitação e documentação da contratada anexa. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.03052 - CONTRATANTES: CAERN / AIF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original de contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário nas Estações Elevatórias EE3-03Ks (Comunidade Chiqueiro, no Bairro Felipe Camarão) e EE6-03Ks (Comunidade Mosquito, no bairro das Quintas), em Natal/RN, conforme Ordem de Licitação nº 2551/2017 - GCE e Processo Licitação nº 0037/2018 - Concursação Nacional, conforme solicitação da empresa e Justificativa emitida pela Gerência de Obras de Natal - GON, anexa.

PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 22 de janeiro de 2020 a 19 de julho de 2020. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

Secretaria de Estado da TributaçãoGOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO/SET

PROCESSO Nº 0031003.001843/2019-17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020
A Secretaria de Estado da Tributação/SET, através da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 03/01/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos nºs. 17.145 de 16.10.2003 e 20.103 de 19.10.2007 e Lei Complementar 123 de 14.12.2006, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Aquisição de 2.000.000 (dois milhões) de mensagens curtas de textos de até 160 caracteres, destinadas a telefones móveis ou smartphones, denominadas SMS (Short Message Service).
O recebimento das Propostas de Preços será até o dia 04 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas e abertura das Propostas às 08:00 horas. A sessão de disputa será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas - horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes.com.br, www.set.mg.gov.br e www.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Tributação - CPL/SET, no Centro Administrativo, Lagoa Nova - Natal/RN - Telefone: (84) 3232.2015, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 16 de janeiro de 2020.
Janete Dantas dos Santos-Pregoeira

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PROCESSO Nº 06010012.000014/2020-12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Considerando a necessidade de fornecimento do serviço em referência, conforme restou comprovado nos autos do processo nº 06010012.000014/2020-12, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (Documento SEI nº 4416814) para realização da presente despesa, bem como parecer exarado pela 2ª Assessoria Jurídica desta Secretaria, pela possibilidade de contratação (Documento SEI nº 4441613), DECLARO INEXIGÍVEL de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao fornecimento de serviços de postagem, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.
Natal/RN, 16 de janeiro de 2020.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDORA-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D. Oliveira Solino, 17ª Procuradora de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 9ª Procuradora de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procuradora de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procuradora de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procuradora de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procuradora de Justiça - Hebert Pereira Bezerra - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D. Oliveira Solino, 12ª Procuradora de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procuradora de Justiça - (vago) - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.



PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 46.997/2019-PGJ/RN
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) COM LICENCIAMENTO E GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019-PGJ/RN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 7º, IV, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
TELEDATA SOLUCOES INTEGRADAS DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 33.927.849/0001-64, Item 1, totalizando o valor de R\$ 552.998,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
Natal/RN, 16 de janeiro de 2020.
EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Desoído o prazo para recurso, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN, no presente procedimento licitatório, em que foi adjudicado a empresa:
TELEDATA SOLUCOES INTEGRADAS DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 33.927.849/0001-64, Item 1, totalizando o valor de R\$ 552.998,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
Natal/RN, 16 de janeiro de 2020.
EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020-PGJ
Nos 13 de janeiro de 2020, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº

08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário SAFETEC INFORMATICA LTDA, com sede à Av. Marquês de Olinda, 296, 1º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-000, Fone: (81) 3033-3010 / 3126-4100 e (81) 99262-8778. E-mail: contato@safetec.com.br e antonio.lapa@safetec.com.br, inscrito no CNPJ nº 07.333.111/0001-69, representado pelo Sr. ANTONIO PINTO LAPA, CPF/MF nº 039.337.804-70, conforme quadro abaixo:
Grupo Único

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças Enterprise, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I	und	2.000	2.902,98	5.805.960,00
2	Licenças Business, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I	und	2.000	1.189,68	2.379.360,00
3	Migração de conta de e-mail para provedor Google, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I	und	2.000	32,40	64.800,00
4	Serviço de implantação e migração das contas de e-mail institucional e de e-mail pessoal para outro provedor ou ambiente on-premise, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I	und	2.000	32,40	64.800,00
5	Serviço de treinamento dos módulos funcionais, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I	hora	100	114,78	11.478,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DAS FERRAMENTAS DE COLABORAÇÃO G-SUITE, DA FABRICANTE GOOGLE, ALEM DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO DA MIGRAÇÃO DE CONTAS DE CORREIO MPN PARA A GOOGLE, TREINAMENTO TÉCNICO NA PLATAFORMA, MIGRAÇÃO DOS DADOS E DAS CONTAS DE CORREIO DO GOOGLE PARA OUTRO PROVEDOR, OU DE VOLTA AO DATA CENTER DO MPN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP: o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020.

EUITO RODRIGUES LEITE,

Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO PINTO LIMA

Safetec Informática Ltda

AVISO nº 03/2020 - 4º PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Panamirim, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000/2019-05 instaurado com o objeto definido por "Investigar o funcionamento e os serviços desenvolvidos na unidade do Pro-Des de Panamirim".

Aos interessados, fica conchecido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para que, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Panamirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

70ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL.

PA 117.2016.000028

RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2020/70ª PJP

O 70ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 013/2014-CPJ).

Considerando que o acordo formulado entre o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Norte homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública 0824653-77/2016.8.20.5001 previu a realização de três concursos públicos para o provimento de 420 cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia. Considerando que a publicação do edital do segundo concurso público, referente ao preenchimento de 130 cargos, estava prevista para até 31 de março de 2019.

Considerando que, já em sede de execução, o MM. Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal concedeu prazo até 30 de janeiro de 2020 para o cumprimento do acordo.

Considerando que, em aditamento ao acordo original, o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Norte concordaram na unificação dos segundos e terceiros concursos, cujo edital, para o preenchimento de 255 cargos, deve ser lançado até 30 de abril de 2020.

Considerando que o Processo Administrativo 03910002.002063/2019-70, aberto para a deflagração do concurso, seguiu até a confecção de minuta do projeto básico para a contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, de empresa para a prestação de serviços técnico-especializados na organização e execução de duas etapas do certame.

Considerando que, porém, a organização de concurso público, sobretudo no tocante à elaboração e correção das provas, como também à estrutura e aos procedimentos necessários à segurança e confiabilidade do certame, é considerada uma atividade de natureza predominantemente intelectual, o que afasta a viabilidade da realização de pregão, modalidade licitatória voltada à contratação de bens e serviços comuns (artigo 1º da Lei nº 10.520/2002).

Considerando que a contratação em foco pode se dar mediante (i) licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica ou técnica e preço (artigos 23, II, "c" e 46 da Lei nº 8.666/1993) ou (ii) dispensa de licitação (artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993).

Considerando que a concorrência é o mais amplo e demorado dos procedimentos licitatórios, tendo-se a expectativa, no caso concreto, de sua conclusão em não menos de 120 dias, aí já considerada a dificuldade de elaboração do edital, que seria medido no Poder Executivo Estadual para tal objeto, e o prazo mínimo de 45 dias para o recebimento das propostas (artigo 21, § 2º, "b", da Lei nº 8.666/1993).

Considerando que, por outro lado, a dispensa de licitação é um procedimento bem mais célere e usualmente utilizado para contratações da espécie, não havendo dúvidas acerca de sua legalidade, nos termos da Súmula 287 do Tribunal de Contas da União. É licita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Considerando a urgência no provimento de cargos vagos no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia enquanto medida imprescindível à promoção do direito fundamental à segurança pública, como também à fiel observância das decisões judiciais,

RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, à Secretaria Estadual da Administração que dê andamento ao processo administrativo tendente à deflagração do concurso público para o preenchimento de 255 cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia, devendo, para a contratação dos serviços técnico-especializados na organização e execução do certame, abster-se de realizar licitação na modalidade pregão, decidindo, entre a licitação na modalidade concorrência tipo melhor técnica ou técnica e preço e a dispensa de licitação, preferencialmente por esta última, dada a sua maior agilidade.

Fica a Secretaria Estadual da Administração notificada a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2019.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

70ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL.

IC 117.2016.000028

RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2020/70ª PJP

O 70ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 013/2014-CPJ).

Considerando que o efetivo atual da Polícia Civil é de 1.371 policiais (162 Delegados, 185 Escrivães e 1.024 Agentes), considerando que há ainda 130 policiais civis aptos à aposentadoria voluntária, dos quais 13 estão próximos da aposentadoria compulsória por idade. Considerando que a abertura do processo administrativo para a realização do concurso público para a reposição de vagas de Delegado, Agente e Escrivão de Polícia Civil ocorreu há mais de quatro anos e seis meses, através do Memorando nº 005/2015-SPC, de 19 de maio de 2015.

Considerando que o processo tramitou inicialmente em autos físicos (Processo nº 98365/2015) e depois virtuais (Processo nº 0010012001215/2018-44), seguindo até a escolha, mediante dispensa de licitação, de instituição que seria contratada para a prestação de serviços técnico-especializados na organização e execução do certame, é considerada uma atividade de natureza predominantemente intelectual, o que afasta a viabilidade da realização de pregão, modalidade licitatória voltada à contratação de bens e serviços comuns (artigo 1º da Lei nº 10.520/2002).

Considerando que a contratação em foco pode se dar mediante (i) licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica ou técnica e preço (artigos 23, II, "c" e 46 da Lei nº 8.666/1993) ou (ii) dispensa de licitação (artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993).

Considerando que a concorrência é o mais amplo e demorado dos procedimentos licitatórios, tendo-se a expectativa, no caso concreto, de sua conclusão em não menos de 120 dias, aí já considerada a dificuldade de elaboração do edital, que seria medido no Poder Executivo Estadual para tal objeto, e o prazo mínimo de 45 dias para o recebimento das propostas (artigo 21, § 2º, "b", da Lei nº 8.666/1993).

Considerando que, por outro lado, a dispensa de licitação é um procedimento bem mais célere e usualmente utilizado para contratações da espécie, não havendo dúvidas acerca de sua legalidade, nos termos da Súmula 287 do Tribunal de Contas da União. É licita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Considerando a urgência na recomposição dos quadros da Polícia Civil enquanto medida imprescindível à promoção do direito fundamental à segurança pública,

RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, à Secretaria Estadual da Administração que dê andamento aos processos administrativos tendentes à deflagração do concurso público para o preenchimento de cargos de Delegado, Escrivão e Agente da Polícia Civil, devendo, para a contratação dos serviços técnico-especializados na organização e execução do certame, abster-se de realizar licitação na modalidade pregão, decidindo, entre a licitação na modalidade concorrência tipo melhor técnica ou técnica e preço e a dispensa de licitação, preferencialmente por esta última, dada a sua maior agilidade.

Fica a Secretaria Estadual da Administração notificada a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2019.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Eriberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000

Telefone: (84) 9-9972-4070 - E-mail: pmj.alexandria@mpm.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, nos termos dos arts. 19 e 44, §2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 104.2017.000479, que tinha por objeto apurar possível descumprimento por parte do Município de Pilões/RN do art. 16 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Alexandria/RN, 16 de janeiro de 2020.

Ana Jovina de Oliveira Ferreira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Eriberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000

Telefone: (84) 9-9972-4070 - E-mail: pmj.alexandria@mpm.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, nos termos dos arts. 12 e 44, §2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 104.2019.000183, que tinha por objeto acompanhar o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alexandria/RN.

Alexandria/RN, 16 de janeiro de 2020.

Ana Jovina de Oliveira Ferreira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Eriberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000

Telefone: (84) 9-9972-4070 - E-mail: pmj.alexandria@mpm.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, nos termos dos arts. 12 e 44, §2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 104.2019.000184, que tinha por objeto acompanhar o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pilões/RN.

Alexandria/RN, 16 de janeiro de 2020.

Ana Jovina de Oliveira Ferreira

Promotora de Justiça